

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2023 - LEI N. 14.133/2021**

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, da Resolução GP n. 48/2019, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 15/06/2023

HORÁRIO: 13h (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Contratação de serviços continuados de avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho de magistrados, servidores ativos (efetivos e comissionados), estagiários, residentes jurídicos e judiciais do Poder Judiciário de Santa Catarina, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 14054, da Natureza da Despesa n. 3.3.90.39.00, da Subação n. 14054, da Classificação Funcional Programática n. 02.122.0930.0954, do orçamento do Tribunal de Justiça para o exercício de 2023.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para os exercícios seguintes serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.

5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar deste pregão:

I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

VII.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e

XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema [compras.gov.br](#).

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

24.1 Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
29. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
32. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
33. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
34. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada: a) às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação; e/ou b) ao item cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:
- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
 - II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.
37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares.
- 40.2 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:
- I. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
 - II. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.
41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.
42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.
- 42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.
43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.
44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao(a) pregoeiro(a), o(a) qual decidirá fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
 - II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.
46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.
47. Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela quantidade prevista para a contratação, quando se considerarem somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.
- 47.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:
- 47.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 47.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
49. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.
50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
52. O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

DA HABILITAÇÃO

53. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.
- 53.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - II. Cadastro de Fornecedor do PJSC;
 - III. SICAF;
 - IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
 - VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.
55. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.
- 55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.
56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.
57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC, em conformidade com o SEI 0013849-34.2022.8.24.0710:
- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
 - II. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante quanto a tributos mobiliários;
 - III. prova de regularidade com o FGTS;
 - IV. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
 - V. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

57.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;

- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VII. atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou serviços de avaliação ergonômica dos postos de trabalho com quantidade igual ou superior ao estabelecido na coluna "quantidade mínima" da tabela abaixo para cada item do qual a licitante participar.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade total estimada	Quantitativo mínimo
1	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região II - Litoral Sul	1.175	118
2	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região III - Planalto Sul	496	50
3	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IV – Litoral Norte	806	81
4	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região V - Vale do Itajaí	872	87
5	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VI - Foz do Rio Itajaí	888	89
6	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VII – Planalto Norte	333	33
7	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VIII – Extremo Oeste	1013	101
8	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IX – Vale do Rio do Peixe	419	42

a) É permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para o item;

b) No(s) atestado(s) deverão constar: descrição do trabalho realizado, manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.;

b.1) Caso necessário, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e telefone atualizados da contratante, e local em que foram prestados os serviços;

c) Caso a licitante seja vencedora em mais de um item, a comprovação da qualificação técnica levará em conta o somatório da quantidade mínima prevista para cada item. Será analisada a habilitação de um item por vez, na ordem numérica das regiões, sendo que o quantitativo de um atestado de capacidade técnica já utilizado anteriormente não poderá ser utilizado nos seguintes.

VIII. Declaração de que se contratada for, a licitante apresentará no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, documento comprobatório de que os profissionais responsáveis pela realização dos serviços, objeto deste contrato, possuem título de pós graduação lato sensu em Ergonomia ou em Engenharia de Segurança, Higiene Industrial, Medicina do Trabalho e Fisioterapia do Trabalho.

58. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

59. O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas;

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

68. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17](#) da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - a apreciação se dará em fase única.

69. Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. A licitante deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

72. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

73. Os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele(a) dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

74. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

75. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

76. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

78. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

79. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

80. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

81. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

82. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

83. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

84. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

85. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

86. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

87. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

88. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

89. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

90. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

91. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao Diretor-Geral Administrativo que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.
92. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.
93. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
- 93.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.
- 93.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- 93.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.
94. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 94.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
95. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
96. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
97. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF após o trânsito em julgado administrativo.
98. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:
- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

99. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.
100. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.
101. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
102. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).
103. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br.
104. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAL.

105. Ao presidente do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina ou, por delegação, ao Diretor-Geral Administrativo compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
106. A anulação do pregão induz à do contrato.
107. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
108. É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
109. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
110. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
111. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
112. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
113. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.
114. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29/05/2023, 19:06SEI/TJSC - 7239383 - Edital Numerado

115. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

116. São partes integrantes deste edital:

I. formulário-proposta;

II. orçamento estimativo;

III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

IV. minuta de contrato;

V. Anexo I - projeto básico; e

VI. Anexo II - Especificação dos serviços a serem prestados;

VII. Anexo III - Relação das unidades judiciárias;

VIII. Anexo IV - Endereço das unidades judiciárias;

IX. Anexo V - Instrumento de avaliação ergonômica;

X. Anexo VI - Instrumento de avaliação cognitiva;

XI. Anexo VII - Relatório de avaliação ergonômica do trabalho - PJSC;

XII. Anexo VIII - Relatório estatístico - PJSC; e

XIII. Anexo IX - Relatório de serviço realizado.

117. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](#) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

118. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica do edital.

DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....

Endereço:.....

Cidade:.....UF:.....CEP:.....

CNPJ n.....Telefone/fax:.....

E-mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....E-mail:.....

Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região II - Litoral Sul - ampla participação Código/referência:	unidade	1.175		
2	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região III – Planalto Sul - participação exclusiva de MEs e EPPs (art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006) Código/referência:	unidade	496		
3	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IV - Litoral Norte - ampla participação Código/referência:	unidade	806		
4	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região V - Vale do Itajaí - ampla participação Código/referência:	unidade	872		
5	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VI - Foz do Rio Itajaí - participação exclusiva	unidade	888		

	de MEs e EPPs (art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006) Código/referência:				
6	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VII - Planalto Norte - participação exclusiva de MEs e EPPs (art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006) Código/referência:	unidade	333		
7	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VIII - Extremo Oeste - ampla participação Código/referência:	unidade	1013		
8	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IX - Vale do Rio do Peixe - participação exclusiva de MEs e EPPs (art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006) Código/referência:	unidade	419		

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região II - Litoral Sul - ampla participação	unidade	1.175	74,80	87.890,00	10,00
2	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região III - Planalto Sul - participação exclusiva de MEs e EPPs (art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006)	unidade	496	107,40	53.270,40	10,00
3	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IV - Litoral Norte - ampla participação	unidade	806	104,26	84.033,56	10,00
4	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região V - Vale do Itajaí - ampla participação	unidade	872	96,56	84.200,32	10,00
5	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VI - Foz do Rio Itajaí - participação exclusiva de MEs e EPPs (art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006)	unidade	888	88,78	78.836,64	10,00
6	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VII - Planalto Norte - participação exclusiva de MEs e EPPs (art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006)	unidade	333	119,93	39.936,69	10,00
7	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VIII - Extremo Oeste - ampla participação	unidade	1013	149,91	151.858,83	10,00
8	Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IX - Vale do Rio do Peixe - participação exclusiva de MEs e EPPs (art. 48, inciso I, da LC n. 123/2006)	unidade	419	116,28	48.721,32	10,00

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____,

portador(a) do CPF n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado(a) ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação e número do registro no Conselho Profissional do responsável pela execução dos serviços contratados.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Em, / / .

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 29/05/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7239383** e o código CRC **1507FF5F**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.: 0007268-66.2023.8.24.0710

CONTRATO N. 000/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX LTDA.**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **ALEXSANDRO POSTALI**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX LTDA.**, estabelecida na Avenida XXXXX XXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXX/SC, CEP XXXX, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **XXXXXX XXXXXXXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0007268-66.2023.8.24.0710, referente ao Pregão Eletrônico n. 25/2023, homologado em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho de magistrados, servidores ativos (efetivos e comissionados), estagiários, residentes jurídicos e judiciais do Poder Judiciário de Santa Catarina, para execução no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 0007268-66.2023.8.24.0710 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com a Diretoria de Saúde após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§ 5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do **CONTRATANTE**, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à **CONTRATADA** o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo **CONTRATANTE**.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no projeto básico anexo.

DO CRÉDITO

Cláusula sexta. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02.122.0930.0954, natureza da despesa 3.3.90.39.00, com recursos oriundos do Tribunal de Justiça, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2024 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 – Tribunal de Justiça do Estado – do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. As disposições relativas ao pagamento estão previstas no projeto básico anexo.

DO REAJUSTE

Cláusula oitava. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 27/2/2023, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula nona. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico anexo.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela Corregedoria-Geral da Justiça, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima terceira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quarta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 12 (doze) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br, até que seja efetivamente disponibilizado, para o PJSC, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE DEMANDANTE: Divisão de Projetos de Ações em Saúde/Diretoria de Saúde

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Qual a necessidade pública?

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina busca tratar com atenção a segurança e a saúde dos seus magistrados, servidores e demais colaboradores, visando à melhoria nas condições de trabalho e à diminuição dos riscos de lesões e índices de afastamentos do trabalho.

A dependência dos equipamentos tecnológicos (computadores e celulares), prática onipresente em toda a jornada de trabalho para a execução de procedimentos administrativos e judiciais, associado à implementação do processo virtual em todas as comarcas do Poder Judiciário, traduziu-se em uma preocupação contínua quanto à saúde no Poder Judiciário catarinense. A manutenção de posturas estáticas, aliadas ao estresse relativo ao cumprimento de prazos e metas, acarretam o aumento de dores musculares e alterações posturais.

A idade média atual de magistrados e servidores, em atividade, está em torno de 40 anos e considerando uma expectativa de vida produtiva até os 70 anos, temos ainda 30 anos de serviços que serão dispensados ao Poder Judiciário catarinense.

De acordo com os dados informados pela Junta Médica Oficial do Poder Judiciário catarinense, registramos, no PJSC, em média, por ano, 2.500 Licenças para Tratamento de Saúde, sendo que destas 22,95% para tratamento de saúde advindos de problemas osteomusculares. São dores musculares e alterações posturais que contribuem para o aumento do absenteísmo, o que impacta diretamente na produtividade.

No ano de 2018, 2.339 colaboradores que realizaram o exame médico ocupacional queixaram-se de algum problema de saúde. Destes, 1.556 (66,5%) apresentaram alguma queixa/doença osteomuscular (tendinite, cervicalgia, lombalgia).

Ademais, nos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR das comarcas, emitidos em 2022, também foi sugerida, como medida de controle dos riscos ergonômicos, a análise ergonômica do trabalho.

No intuito de atender às legislações vigentes e ciente da responsabilidade junto aos seus colaboradores, o PJSC dispõe dos setores da Diretoria de Saúde para supervisionar e administrar as ações relativas à saúde dos trabalhadores.

A Lei Estadual n. 13.609, de 07 de janeiro de 2009, que institui o Programa Estadual de Saúde Ocupacional do Servidor Público, tem como objetivo estabelecer diretrizes e normas para o sistema de gestão da segurança no trabalho e na promoção da saúde ocupacional dos servidores públicos estaduais.

A Resolução n. 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) institui a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, sendo um de seus objetivos “definir princípios, diretrizes, estratégias e parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental de magistrados e servidores”. O art. 6º desta resolução traz as atribuições das unidades de saúde, presentes nos Tribunais, sendo que o inciso V diz: “proceder à análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho.”

A contratação dos serviços de avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional, uma vez que se insere no ponto “Perspectiva Pessoas e Recursos – PR, objetivo estratégico PR2 – Fomentar ações para a melhoria da saúde e do clima organizacional”.

Paralelamente ao já exposto, a Norma Regulamentadora n.17, do Ministério do Trabalho e Emprego, dispõe sobre a Ergonomia, e visa a estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

Isto posto, atenta-se à importância da realização da avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho do PJSC.

I.2 Será uma contratação inédita?

Não se trata de contratação inédita.

I.3 Como esta necessidade pública vem sendo atendida até o momento?

Até o ano de 2020, estava sendo atendida pelos servidores da Seção de Ergonomia, porém, visto a necessidade de ampliar o atendimento a todas as comarcas do PJSC, vislumbrou-se a importância de contratar empresa especializada para atender a demanda estadual. Assim, no ano de 2021 foi realizada licitação para este fim, que culminou na celebração dos contratos n. 41/2021, que atende às comarcas da região I – Grande Florianópolis (SEI 0015679-69.2021.8.24.0710) e n. 42/2021, para atender às demais regiões do estado (SEI 0015682-24.2021.8.24.0710).

No entanto, no ano de 2022, o contrato n. 42/2021 foi rescindido e em virtude desta rescisão, bem como do desinteresse das licitantes remanescentes do Pregão n. 19/2021 em assumir o referido contrato (SEI N. 0041142-76.2022.8.24.0710), persiste a necessidade da contratação.

I.3.1 Qual o número do processo administrativo da contratação anterior?

SEI 0046150-05.2020.8.24.0710

I.4 Em que data a contratação para o atendimento desta necessidade precisa estar vigente?

22/05/2023

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

DS033.

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

() sim, razão pela qual podem ser consultados os órgãos públicos participantes do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021

(X) não. Justifique. Trata-se de contratação de serviços.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1 Quais os requisitos da contratação?

III.1.1 Requisitos funcionais:

a) A contratada deverá ser capaz de realizar o atendimento do objeto do contrato de forma presencial nas unidades do Poder Judiciário, pertencentes ao item (região) que ele contratou, conforme as condições e especificações estabelecidas neste edital.

b) A contratada deve estar ciente de que a avaliação e adequação ergonômica do posto de trabalho será realizada individualmente, abrangendo todos os postos de trabalho dos colaboradores que se fizerem presentes no momento da visita técnica.

III.1.2. Requisitos não funcionais:

a) A contratada deverá estar ciente de que o horário de funcionamento do Poder Judiciário de Santa Catarina considerado para fins de execução dos serviços contratados compreende o período entre 12h30 e 18h30, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, caso acordado com os responsáveis pelas unidades, o horário poderá ser iniciado no período matutino.

b) O objeto deste contrato deverá ser executado por profissional habilitado e competente conforme define o edital.

III.1.3 Requisitos externos:

A contratada deve estar ciente de que os serviços deverão ser prestados de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho e Emprego. Além da NR 17, a Norma de Higiene Ocupacional nº 11 também deverá ser considerada para a análise da iluminação.

III.1.3. Requisitos de sustentabilidade em conformidade com o Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC:

A contratação dos serviços de avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho está presente na vertente de qualidade de vida, da sustentabilidade, conforme o Guia de Contratação. Além disso, esta contratação está alinhada com o Planejamento estratégico Institucional – 2021-2026, uma vez que se insere no pondo “Aprendizado e Crescimento – Promover a saúde, a qualidade de vida, o desenvolvimento humano e a formação profissional para a melhoria contínua”.

III.2 Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?

A escolha dos requisitos justifica-se pela necessidade de prestar os serviços de avaliação e adequação ergonômica de forma eficiente, com qualidade e por profissional tecnicamente habilitado, em todas as comarcas do estado.

III.3 Quais normas devem ser atendidas para que a solução alcance seus objetivos?

Norma Regulamentadora Nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

A contratação será feita por itens, que correspondem a uma região judiciária. Tendo em vista a rescisão unilateral do Contrato 42/2021 permanecem 8(oito) regiões a serem atendidas, num quantitativo estimado de 6.002 (seis mil e dois) postos de trabalho, conforme segue:

Item	Unidade Judiciária	Nº aproximado de postos de trabalho
1- Região II - Litoral Sul		
	Araranguá	88
	Criciúma	253
	Forquilha	28

Total	Içara	20
	Meleiro	23
	Santa Rosa do Sul	32
	Sombrio	50
	Turvo	28
	Lauro Muller	22
	Orleans	40
	Urussanga	45
	Tubarão	199
	Garopaba	42
	Armazém	26
	Braço do Norte	58
	Capivari de Baixo	28
	Imaruí	20
	Imbituba	63
	Jaguaruna	42
	Laguna	68
	Total	1.175
	Curitibanos	88
	Otacílio Costa	26
2 - Região III - Planalto Sul	Santa Cecília	24
	Anita Garibaldi	20
	Correia Pinto	26
	Lages	214
	Bom Retiro	24
	São Joaquim	35
	Urubici	21
	Campo Belo do Sul	18

Total		496
3 - Região IV- Litoral Norte	Guaramirim	43
	Jaraguá do Sul	139
	Araquari	32
	Barra Velha	45
	Garuva	20
	Itapoá	30
	Joinville	436
	São Francisco do Sul	61
Total		806
4 - Região V- Vale do Itajaí	Ascurra	27
	Blumenau	299
	Blumenau Fórum Universitário	-
	Gaspar	69
	Indaial	63
	Pomerode	42
	Timbó	52
	Ibirama	40
	Ituporanga	43
	Presidente Getúlio	27
	Rio do Campo	18
	Rio do Oeste	22
	Rio do Sul	112
	Taió	27
	Trombudo Central	31
Total		872
5 - Região VI - Foz do Rio Itajaí	Balneário Camboriú	216
	Balneário Camboriú - Vara da Família	-

	Brusque	74
	Camboriú	48
	Itajaí	233
	Itapema	66
	Navegantes	63
	São João Batista	39
	Porto Belo	43
	Penha	15
	Balneário Piçarras	42
	Tijucas	49
	Total	888
	Canoinhas	63
6 - Região VII - Planalto Norte	Itaiópolis	20
	Papanduva	27
	Porto União	56
	Mafra	59
	São Bento do Sul	66
	Rio Negrinho	42
	Total	333
7 - Região VIII - Extremo Oeste	Chapecó	267
	Coronel Freitas	21
	Pinhalzinho	27
	São Carlos	19
	Palmitos	25
	São Lourenço do Oeste	35
	Quilombo	19
	São Domingos	27
	Abelardo Luz	20
	Campo Erê	13

8 - Região IX - Vale do Rio do Peixe

Total	Joaçaba	63
		419
	Quantitativo total	6.002

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

O quantitativo foi estimado tendo por base o contrato 42/2021 rescindido (SEI 0015682-24.2021.8.24.0710) e atualizado para este exercício.

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no [Planejamento Estratégico Institucional](#) ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Não se aplica.

IV.4 Haverá fixação de quantidade mínima por pedido, em caso de aquisição de bens?

Não se aplica.

IV.4.1 Qual a justificativa caso não se indique quantidade mínima por pedido?

Não se aplica.

IV.5 Haverá garantia de quantitativo mínimo de contratação, em caso de Ata de Registro de Preços?

Não se aplica.

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO e ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O serviço objeto deste estudo técnico preliminar refere-se à avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho do PJSC a serem realizadas nas comarcas das regiões II a IX. Pela natureza do serviço, esclarecemos que a contratação de empresa especializada é a única solução possível para atendimento desta demanda, cujos serviços de avaliação e adequação ergonômica são especializados e serão realizados por profissionais competentes. Para tanto, é feita uma avaliação pormenorizada do ambiente e do posto de trabalho, verificando quais as inadequações encontradas, levando-se em consideração a pessoa que ali trabalha e, quando observada a necessidade, é feita a adequação para que o servidor trabalhe com mais segurança e conforto.

Para a estimativa do valor da contratação, por meio de licitação, foi realizada pesquisa com 58 (cinquenta e oito) empresas especializadas em serviços de análise ergonômica do trabalho. Os orçamentos foram solicitados às empresas via e-mail, com o objetivo de contratação de avaliação ergonômica e adequação dos postos de trabalho do Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC, conforme as Normas Regulamentadoras e demais legislações vigentes. No referido e-mail foi informado que a contratação dos serviços se dará por região, sendo-lhes encaminhados anexos, contendo a relação das comarcas dimensionadas em regiões, com o respectivo número de trabalhadores lotados em cada Unidade Judiciária ou Administrativa, assim como seus endereços.

Das 58 (cinquenta e oito) empresas/fornecedores contatados, 10 (dez) enviaram os orçamentos, os quais foram encartados no documento 6958817. Ademais, para auxiliar na consolidação do preço referencial foi realizada pesquisa no painel de preços na tentativa de obter valores de outras contratações públicas (doc. 6958832).

V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Não se aplica, considerando que se trata somente da contratação de serviços.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:**VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?**

A adjudicação ocorrerá por item, que corresponde à divisão das regiões constantes da organização do PJSC. Cada região possuirá valor unitário único. Entretanto, conforme apresentado no anexo III, essas regiões estão divididas em comarcas/unidades judiciárias e, por isso, cabe a justificativa para agrupamento, uma vez que o aumento da quantidade demandada de serviços oferece descontos progressivos no valor unitário, devido à economia de escala, verificou-se que o agrupamento de comarcas/unidades judiciárias em regiões (itens) é mais economicamente vantajoso para a Administração.

Ademais, destaca-se a efetiva redução de custos na gestão dos contratos, em vez de 109 (cento e nove) contratos, relativos às 109 (cento e nove) comarcas/unidades judiciárias, que seriam formados com o parcelamento, o que demandaria certamente a necessidade de alocação de vários servidores na equipe de fiscalização do contrato e aumentaria os custos operacionais e de gestão, optou-se por agrupá-las em regiões.

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

Não se aplica

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:**VII.1 Benefícios diretos**

a) Melhoria da saúde dos magistrados, servidores e demais colaboradores;

- b) Melhoria da qualidade de vida no trabalho;
- c) Diminuição do absenteísmo;
- d) Redução dos riscos de lesões e dores osteomusculares;
- e) Redução do índice de doenças osteomusculares.

VII.2 Benefícios indiretos

- a) Incremento da produtividade dos magistrados, servidores e demais colaboradores.

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

VIII.1 Será necessário realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual?

Não.

VIII.2 Será necessário realizar alguma adequação de ambiente para que o instrumento contratual possa ser celebrado?

Não.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

IX.1 Será necessária alguma contratação interdependente para o início desta que será contratada?

Não.

IX.2 Será necessária alguma contratação correlata a esta que será contratada?

Não.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

(X) Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável (indicar qual requisito foi estabelecido no item III);

Qualidade de vida no ambiente de trabalho

() Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los

() Não há critérios de sustentabilidade.

Conforme item 6.2.7 do Guia de Contratações do PJSC:

“A qualidade de vida no ambiente de trabalho é uma vertente da sustentabilidade. O PJSC busca tratar com atenção a segurança e a saúde dos seus magistrados, servidores e demais colaboradores, visando à melhoria nas condições de trabalho e à diminuição dos riscos de lesões e índices de afastamentos do trabalho; [...]

A Resolução CNJ n. 207/2015 instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário e tem como um de seus objetivos “definir princípios, diretrizes, estratégias e parâmetros para a implementação, em caráter permanente, de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção e à preservação da saúde física e mental de magistrados e servidores”.

Nesse contexto, a avaliação ergonômica contribui para a redução dos riscos de lesões e índices de afastamentos do trabalho, bem como está alinhada ao planejamento estratégico na perspectiva Pessoas e Recursos: “PR 2 - Fomentar ações para a melhoria da saúde e do clima organizacional”.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Não se aplica.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

O serviço, objeto deste estudo técnico preliminar, refere-se à avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho do PJSC a serem realizadas nas comarcas das regiões II a IX. Pela natureza do serviço, esclarecemos que a contratação de empresa especializada é a única solução possível para atendimento desta demanda, cujos serviços de avaliação e adequação ergonômica são especializados e serão realizados por profissionais competentes. Para tanto, é feita uma avaliação pormenorizada do ambiente e do posto

de trabalho, verificando quais as inadequações encontradas, levando-se em consideração a pessoa que ali trabalha e, quando observada a necessidade, é feita a adequação para que o servidor trabalhe com mais segurança e conforto.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A Diretoria de Saúde é responsável pela prestação dos serviços técnicos de Ergonomia, dentre os quais, a avaliação ergonômica com a adequação dos postos de trabalho, sendo esta uma das principais atribuições da Seção de Ergonomia.

Com o intuito de atender à Resolução n. 207/2015 e alinhada ao Planejamento Estratégico, esta contratação visa à melhoria da qualidade de vida e da saúde dos colaboradores do PJSC, possibilitando maior conforto, segurança e desempenho eficiente no desenvolvimento de suas atividades.

Considerando a demanda de trabalhadores e o número de postos de trabalho em todo o PJSC, fica evidente que a Seção de Ergonomia não tem corpo funcional suficiente para atendimento de tais demandas. Assim, a solução seria a contratação, via pregão eletrônico, para o desenvolvimento das atividades elencadas, haja vista, não haver profissionais habilitados em número adequado na referida Seção para a execução do serviço, objeto deste contrato.

PROJETO BÁSICO - DS033

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Divisão de Projetos de Ações em Saúde - Diretoria de Saúde

II. OBJETO:

Contratação de serviços continuados de avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho de magistrados, servidores ativos (efetivos e comissionados), estagiários, residentes jurídicos e judiciais do Poder Judiciário de Santa Catarina, no regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações técnicas descritas neste projeto básico e seus anexos.

O objeto deste projeto básico consiste em um serviço contínuo decorrente de necessidade prolongada, com possibilidade de prorrogação de vigência, pois as avaliações ergonômicas dos postos de trabalho serão realizadas sob demanda, com vistas à melhoria da saúde dos colaboradores. Para isso, é exigida a adequação ergonômica juntamente com a avaliação realizada, nos termos deste projeto básico.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE SERVIÇO: O código do serviço, no Catálogo de Serviços do Governo Federal (CATSER), cuja descrição mais se aproxima do objeto desta contratação, é o de número 16241 (Consultoria e Assessoria – Ergonomia).

B) MARCA DE REFERÊNCIA: não se aplica por se tratar de contratação de serviços.

1. MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: não se aplica por se tratar de contratação de serviços.

2. MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: não se aplica por se tratar de contratação de serviços.

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

1. Prazo de garantia mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, contra defeitos e/ou vício do serviço.

2. Justificativa: Serviço especializado, de avaliação e adequação ergonômica dos postos de trabalho, sem fornecimento de peças.

3. Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese da CONTRATADA oferecer prazo superior ao exigido em edital.

4. Modo de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia:

4.1 Se, durante o prazo de garantia, os serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, a CONTRATADA deverá substituí-los ou refazê-los no prazo de até **10 (dez) dias**, a partir da comunicação por escrito;

4.2 Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.

5. Local da realização da manutenção ou assistência técnica: unidades do PJSC.

D) LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste projeto básico nas unidades judiciárias e nos endereços definidos nos anexos III e IV.

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE:

1. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante a emissão prévia de Ordem de Serviço, pela Seção de Ergonomia/DPAS da Diretoria de Saúde, referente às unidades judiciárias.

2. O parcelamento da execução se justifica para que a equipe da Seção de Ergonomia possa realizar a fiscalização dos serviços e a posterior análise dos documentos apresentados pela contratada.

3. Deverá a CONTRATADA alocar nas instalações do CONTRATANTE profissionais em quantidade suficiente ao pleno atendimentos das demandas constantes da Ordem de Serviço, sem prejuízo do atendimento.

4. O horário de funcionamento do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, considerado para fins de execução dos serviços de avaliação e adequação ergonômica, compreende o período entre 12h30 e 18h30, de segunda a sexta-feira.

5. Ainda, de forma excepcional, poderá ser realizado em horário diverso, desde que acordado com o responsável pela unidade judiciária.

F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A partir do recebimento da ordem de serviço iniciará, para a CONTRATADA, o prazo para o início da execução dos serviços, que será de, no máximo, **15 (quinze) dias**.

2. O objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no edital, será recebido da seguinte forma:

2.1 provisoriamente, no ato da entrega do(s) bem(ns) e mediante termo detalhado atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para o caso de serviços;

2.2 definitivamente, por servidor da área técnica ou comissão composta de três membros, desde que os pedidos superem, individualmente, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital e após a análise e aprovação de todos os documentos enviados pela CONTRATADA.

3. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de **10 (dez) dias**, a partir da notificação, para realizar a substituição/regularização necessária.

4. O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto ou refazimento do serviço não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

5. Caso seja constatado que o objeto substituído/regularizado permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. 6987708 e 7017552) detalha a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O regime de execução do presente contrato dar-se-á de forma indireta e por meio de empreitada por preço unitário, por posto de trabalho avaliado e adequado ergonomicamente, de forma que somente serão pagos os serviços efetivamente solicitados e realizados, sendo, meramente estimativas, as quantidades previstas informadas.

A) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Contatar com a Seção de Ergonomia antes de iniciar os serviços de avaliação e adequação ergonômica, para ajustar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços causados, tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;

5. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiro que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

6. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

8. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

9. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

10. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

11. Atender prontamente ao chamado do CONTRATANTE que será efetuado pela Seção de Ergonomia, objetivando resolver os possíveis problemas apontados;

12. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;

13. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;

14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

16. Emitir Instrumento de Avaliação Ergonômica em conformidade com o Anexo V, em arquivo eletrônico, formato pdf, assinado com certificação digital (padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil), conforme estabelece a Portaria n. 211, de 11 de abril de 2019;

17. Emitir Instrumento de Avaliação Cognitiva em conformidade com o Anexo VI, assinado pelo avaliado e pelo responsável técnico. O Instrumento deverá ser digitalizado e entregue em arquivo eletrônico, formato pdf;

18. Emitir Relatório de Análise Ergonômica do Trabalho, por unidade judiciária, conforme modelo do Anexo VII, em arquivo eletrônico, formato pdf, assinado com certificação digital (padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil), conforme estabelece a Portaria n. 211, de 11 de abril de 2019;

19. Emitir Relatório Estatístico, por unidade judiciária, em planilha eletrônica, conforme Anexo VIII;

20. Emitir Relatório de Serviço Realizado, conforme Anexo IX, numerado em sequência, assinado pelo avaliado, pelo responsável técnico e pelo responsável pela Unidade Judiciária ou Administrativa, consolidando informações sobre os serviços prestados. O relatório deverá ser digitalizado e entregue em arquivo eletrônico, formato pdf;

21. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada;

22. Observar por si e por seus prepostos, as normas de procedimento, segurança e disciplina interna do CONTRATANTE, sempre que adentrar em suas instalações;

23. Disponibilizar o nome do responsável formal pelo contrato e o nome dos profissionais que farão o serviço para a Seção de Ergonomia e para o administrador responsável pela região;

24. Fazer por sua conta o serviço objeto deste contrato, no prazo máximo de cinco dias, em caso de o serviço não ser aceito pela fiscalização;

25. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

26. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

27. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos servidores do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

28. Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados, correndo, por sua conta, quaisquer despesas de contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros, cursos e outros, dos seus empregados;

29. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

30. Comprovar a qualificação técnica do profissional com especialização em Ergonomia, alocado na prestação dos serviços, conforme previsto neste projeto básico, sob pena de inexecução contratual;

31. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos.

32. Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, documento comprobatório de que os profissionais responsáveis pela realização dos serviços, objeto deste contrato, possuem título de pós graduação lato sensu em Ergonomia ou em Engenharia de Segurança, Higiene Industrial, Medicina do Trabalho e Fisioterapia do Trabalho.

Justificativa: Conforme item B, do VIII, do Projeto Básico.

B) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;

5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, caput, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);
5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato;
6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados;
7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato;
8. Equipe de fiscalização

GESTOR DO CONTRATO	Diretora de Saúde
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Seção de Ergonomia
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021;
2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros;
3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
- 3.1. 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos postos de trabalho avaliados na região no mês estipulado no cronograma de execução, definido para a respectiva Ordem de Serviço, pelo atraso injustificado da avaliação e adequação ergonômica do posto de trabalho, em relação à data prevista no agendamento;
- 3.2. 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos postos de trabalho avaliados na região, no mês estipulado no cronograma de execução, definido para a respectiva Ordem de Serviço, pela indisponibilidade injustificada para a realização da avaliação e adequação ergonômica do posto de trabalho;
- 3.3. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos postos de trabalho avaliados na região, no mês estipulado no cronograma de execução, definido para a respectiva Ordem de Serviço, pelo atraso na entrega do Relatório de Avaliação Ergonômica do Trabalho ou a entrega em desacordo com o especificado;
- 3.4. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos postos de trabalho avaliados na região, no mês estipulado no cronograma de execução, definido para a respectiva Ordem de Serviço, pelo atraso na entrega do Instrumento de Avaliação Ergonômica ou do Instrumento de Avaliação Cognitiva ou a entrega em desacordo com o especificado;
- 3.5. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos postos de trabalho avaliados na região, no mês estipulado no cronograma de execução, definido para a respectiva Ordem de Serviço, pelo atraso na entrega do Relatório Estatístico ou a entrega em desacordo com o especificado;
- 3.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos postos de trabalho avaliados na região, no mês estipulado no cronograma de execução, definido para a respectiva Ordem de Serviço, pelo atraso na entrega do Relatório de Serviço Realizado ou a entrega em desacordo com o especificado;
- 3.7. 1% (um por cento), limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos postos de trabalho avaliados na região, no mês estipulado no cronograma de execução, definido para a respectiva Ordem de Serviço, para cada atendimento em que o técnico mantiver comportamento e apresentação pessoal inadequado para a realização dos serviços;
- 3.8. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos postos de trabalho avaliados na região, no mês estipulado no cronograma de execução, definido para a respectiva Ordem de Serviço, pelo atraso no refazimento dos serviços quando solicitado pela fiscalização;
- 3.9. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do item contratado, pelo atraso na entrega da comprovação da qualificação-técnica profissional;
- 3.10. 1% (um por cento), por ocorrência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço, pelo descumprimento de quaisquer das disposições constantes no contrato e seus anexos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

- A) MAPA DE RISCOS: Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. [0015011-35.2020.8.24.0710](#)).
- B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:
- Não foi elaborada matriz de alocação de riscos específica para esta contratação, constando em obrigações das partes as responsabilidades assumidas para a boa execução do contrato.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O contratante pagará à contratada mensalmente, conforme o quantitativo de postos de trabalho avaliados, e documentos efetivamente entregues, conforme segue:
- 1.1. Instrumento de Avaliação Ergonômica - PJSC (Anexo V);
- 1.2. Instrumento de Avaliação Cognitiva - PJSC (Anexo VI);

1.3. Relatório de Avaliação Ergonômica do Trabalho (Anexo VII), por Unidade Judiciária, exigido após a conclusão dos serviços na Unidade;

1.4. Relatório Estatístico (Anexo VIII), por Unidade Judiciária, exigido após a conclusão dos serviços na Unidade;

1.5. Relatório de Serviço Realizado (Anexo IX).

2. Após a avaliação e aprovação dos documentos dos itens 1.1 a 1.5, pela Seção de Ergonomia/DPAS, a CONTRATADA deverá enviar eletronicamente ao endereço eletrônico ds.ergonomia@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos no art. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#) ou protocolar, na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, pedido de liberação de pagamento, endereçando-o à Diretoria de Saúde, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR DE UNITÁRIO (R\$)*	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região II - Litoral Sul	1.175		
2	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região III - Planalto Sul	496		
3	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IV – Litoral Norte	806		
4	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região V - Vale do Itajaí	872		
5	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VI - Foz do Rio Itajaí	888		
6	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VII – Planalto Norte	333		
7	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VIII – Extremo Oeste	1013		
8	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IX – Vale do Rio do Peixe	419		
Total (R\$)				

*Valores de acordo com a proposta vencedora.

3. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

3.1 A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de relatórios circunstanciados dos serviços efetivamente realizados e das respectivas ordens de serviço, no endereço eletrônico ds.ergonomia@tjsc.jus.br obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#), endereçando-o à Seção de Ergonomia/DPAS - Diretoria de Saúde;

3.2 Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

3.3 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

3.5. comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

3.6. comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.7. comprovante da regularidade para com o FGTS; e

3.8. comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

4. Os comprovantes de regularidade:

4.1. somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.2. serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

5. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

5.1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;

5.2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

5.3. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

6. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme item 3.3). As retenções serão feitas no pagamento.

7. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

7.1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

7.2. Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

8. Verificando-se a existência do risco de atribuição de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

9. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

10. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

11. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

a) atestado(s) fornecido(s) por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços de avaliação ergonômica dos postos de trabalho com quantidade igual ou superior ao estabelecido na coluna "quantidade mínima" da tabela abaixo para cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade total estimada	Quantitativo mínimo
1	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região II - Litoral Sul	1.175	118
2	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região III - Planalto Sul	496	50
3	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IV - Litoral Norte	806	81

4	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região V - Vale do Itajaí	872	87
5	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VI - Foz do Rio Itajaí	888	89
6	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VII – Planalto Norte	333	33
7	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VIII – Extremo Oeste	1013	101
8	Análise Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IX – Vale do Rio do Peixe	419	42

b) No(s) atestado(s) deverão constar: descrição do trabalho realizado, manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

Justificativa: O quantitativo mínimo foi determinado visando à contratação de empresas com capacidade e experiência no mercado, para o atendimento à demanda de grandes volumes de trabalho, e competência técnica para a execução dos serviços, tomando-se o cuidado para não excluir micro e pequenas empresas.

Caso a licitante seja vencedora em mais de um item, a comprovação da qualificação técnica levará em conta o somatório da quantidade mínima prevista para cada item. Será analisada a habilitação de um item por vez, na ordem numérica das regiões, sendo que o quantitativo de um atestado de capacidade técnica já utilizado anteriormente não poderá ser utilizado nos seguintes.

Justificativa: A exigência visa à contratação de empresas com capacidade e experiência no mercado, para o atendimento à demanda de grandes volumes de trabalho, por exemplo, caso a mesma licitante seja a vencedora em mais de um item (região) ou em todos os itens, como ocorreu na contratação anterior (SEI 0015682-24.2021.8.24.0710), a empresa deverá demonstrar que possui competência técnica e condições para a execução total dos serviços, sendo exigido para isso a apresentação de atestados que, mesmo que somados, comprovem a capacidade da realização deste volume de trabalho. Entende-se que se permitido à licitante apresentar os mesmos atestados para todos os itens/regiões, não ficará comprovado que terá condições de atender grandes volumes de trabalho.

Não há óbice quanto ao somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para o item.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL:

Declaração de que se contratada for, a licitante apresentará no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, documento comprobatório de que os profissionais responsáveis pela realização dos serviços, objeto deste contrato, possuem título de pós graduação lato sensu em Ergonomia ou em Engenharia de Segurança, Higiene Industrial, Medicina do Trabalho e Fisioterapia do Trabalho.

Justificativa: No Brasil, não existe uma regulamentação sobre a profissão de Ergonomista, porém a ABERGO, Associação Brasileira de Ergonomia, recomenda que a análise ergonômica do trabalho deva ser realizada por profissional tecnicamente habilitado. Neste sentido, ela tem se posicionado de que o profissional deve, além do curso superior, possuir curso de pós-graduação lato sensu em Ergonomia ou em Engenharia de Segurança, Higiene Industrial, Medicina do Trabalho, Fisioterapia do Trabalho e áreas afins nos quais exista a disciplina Ergonomia, para poder assinar a AET. (Regimento da ABERGO aprovado na Assembleia Geral Ordinária, em 1º de setembro de 2004, em Fortaleza – Ceará).

A contratada só poderá iniciar os serviços após a autorização expressa, por correio eletrônico, da Seção de Ergonomia, que ocorrerá após a análise da documentação dos profissionais que desempenharão os serviços na unidade.

C) CONSÓRCIO: o escopo deste projeto básico não comporta a participação de consórcios, uma vez que se trata de objetos comuns, amplamente comercializados por diversas entidades empresariais, o que, de outro lado, tenderia a cercear as possibilidades de competição.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

Item 1 - Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região II - Litoral Sul - 1.175

Item 2 - Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região III – Planalto Sul - 496

Item 3 - Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IV - Litoral Norte - 806

Item 4 - Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região V - Vale do Itajaí - 872

Item 5 - Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VI - Foz do Rio Itajaí - 888

Item 6 - Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VII - Planalto Norte - 333

Item 7 - Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região VIII - Extremo Oeste - 1013

Item 8 - Avaliação Ergonômica do Trabalho com a adequação dos postos de trabalho da Região IX - Vale do Rio do Peixe - 419

Como se cuida de serviço cujo valor anual estimado é superior a R\$ 80.000,00, ficam, igualmente, afastadas as regras de licitação exclusiva para ME/EPP (art. 48, I, Lei Complementar n. 123/2006) para os itens 1, 3, 4 e 7 e cota reservada (art. 48, III, Lei Complementar n. 123/2006).

Não há óbice quanto à participação exclusiva de ME/EPP para os itens 2, 5, 6 e 8, tendo em vista que o valor estimado anual não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00.

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

XII. PRAZOS

1. Vigência contratual: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações;
2. Execução dos serviços: 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;
3. De apresentação da Qualificação Técnica Profissional: máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
4. Confirmação de recebimento da Ordem de Serviço: 2 (dois) dias úteis contados a partir do envio da ordem de serviço à contratada;
5. Apresentação, à Seção de Ergonomia, do cronograma de execução da Ordem de Serviço: 10 (dez) dias úteis contados a partir da confirmação de recebimento da ordem de serviço;
6. Adequação do cronograma de execução da ordem de serviço: 2 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do ajuste;
7. Entrega do Instrumento de Avaliação Ergonômica (Anexo V), Instrumento de Avaliação Cognitiva (Anexo VI) e o Relatório de Serviço Realizado (Anexo IX): até o primeiro dia útil do mês subsequente em que foi realizada a avaliação;
8. Entrega do Relatório da Avaliação Ergonômica do Trabalho (Anexo VII) e Relatório Estatístico (Anexo VIII), por unidade judiciária: até 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do início do serviço na unidade;
9. Adequação do Relatório da Avaliação Ergonômica do Trabalho: 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação por e-mail.
10. Caso necessário, a Seção de Ergonomia poderá solicitar esclarecimentos à Contratada, a fim de elucidar o conteúdo disposto na AET, os quais deverão ser respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação;
11. Em caso de o serviço não ser aceito pela fiscalização, a contratada estará obrigada, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, a refazer por sua conta o serviço objeto deste contrato.

XIII. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
 - a) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
 - b) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1. Para a avaliação ergonômica de todos os postos de trabalho a CONTRATADA deverá utilizar as ferramentas constantes nos Anexos V e VI, que abordam:

1.1. Entrevista com o trabalhador para identificação de dores e/ou desconfortos corporais e percepção da atividade laboral e condições de trabalho;

- 1.2. Identificação das funções dos trabalhadores e exigências;
- 1.3. Descrição geral do ambiente de trabalho;
- 1.4. Descrição geral da tarefa (prescrita e real) exercida pelo trabalhador e da organização do trabalho;
- 1.5. Características ergonômicas de mobiliários e equipamentos;
- 1.6. Avaliação da sobrecarga muscular estática ou dinâmica nas regiões da coluna vertebral cervical, torácica e lombar, membros superiores e inferiores;
- 1.7. Avaliação do ambiente de trabalho, com dados referentes à iluminância do posto de trabalho e áreas afins, com parâmetros na NHO 11; com dados referentes ao conforto sonoro e ao conforto térmico, com parâmetros na NR 17;
- 1.8. Classificação das Condições Ergonômicas – ótima, boa, razoável, ruim ou péssima;
- 1.9. Adequação ergonômica do posto de trabalho de cada trabalhador, de acordo com o Instrumento de Avaliação Ergonômica - PJSC (Anexo V);
- 1.10. Avaliação das inadequações cognitivas de cada trabalhador, de acordo com o Instrumento de Avaliação Cognitiva - PJSC (Anexo VI);
- 1.10.1. Com a aplicação do Instrumento de Avaliação Cognitiva, serão feitas análises do esforço mental no trabalho, da disponibilidade de tempo para execução do trabalho, da satisfação do servidor com o desempenho no trabalho e do impacto do ambiente de trabalho nas emoções e no desempenho do colaborador;
2. Avaliação dos aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, nos casos que são realizadas esse tipo de atividade;
3. Orientações quanto às posturas corretas durante as atividades laborais, prática de atividades físicas, alongamentos e práticas de higiene laboral;
4. Recomendações ergonômicas para melhoria das condições de trabalho, expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de critérios de prioridade para redução dos riscos ergonômicos;
5. A CONTRATADA deverá entrar em contato com a Seção de Ergonomia, da Divisão de Projetos de Ações em Saúde, da Diretoria de Saúde, do PJSC, após a assinatura do contrato, para que, juntas, decidam a respeito das providências que deverão ser tomadas no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços objeto do contrato;
6. A prestação dos serviços será realizada nas dependências das unidades do Poder Judiciário de Santa Catarina, nos endereços listados no Anexo IV, das 12h às 18h30, ou em horário alternativo previamente acordado com a administração da unidade;
7. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, a partir das informações disponibilizadas no Anexo III, elaborar o cronograma de execução, informando as datas para a visita técnica conforme a disponibilidade da administração de cada unidade;
8. A Prestação do serviço deverá estar em consonância com a Norma Regulamentadora da Ergonomia (NR17), a qual os colaboradores da instituição serão submetidos à Análise Ergonômica do posto de trabalho (AET) para avaliação das condições do ambiente de trabalho e mapeamento de dados referentes às condições ergonômicas;
9. A norma regulamentadora nº 17 (*Ergonomia*) do Ministério do Trabalho e Emprego é regulamentada pela Portaria Nº 3.214, de 08 de Junho de 1978;
10. A norma regulamentadora nº 17 tem como objetivo estabelecer os parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;
11. De acordo com esta norma, para avaliar a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, cabe ao empregador realizar a análise ergonômica do trabalho ou AET, devendo ela abordar, no mínimo, as condições de trabalho, conforme especifica a norma regulamentadora nº 17.
12. O serviço de AET deverá conter as adequações realizadas no momento da avaliação, as recomendações das intervenções e ou adaptações necessárias, seja no ambiente de trabalho, mobiliário, equipamentos, ferramentas ergonômicas, inclusive levantamento, transporte e descarga de materiais, nos casos que são realizadas esse tipo de atividade, de modo a proporcionar conforto, segurança e desempenho eficiente, preservando a saúde do trabalhador e, em especial, buscando prevenir o acometimento dos Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT);
13. Os serviços de AET serão realizados por profissionais especializados, que se apresentarão ao CONTRATANTE devidamente uniformizados e com crachá de identificação;
14. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para o não atendimento e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas;
15. Os custos de mão de obra e deslocamento para a realização dos serviços deverão estar incluídos no valor do serviço;
16. Por ocasião da efetiva prestação dos serviços, deverá a CONTRATADA dispor do aparelhamento técnico e ferramental para a realização das análises que se fizerem necessárias.

ANEXO III

RELAÇÃO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

Item	Unidade Judiciária	Nº aproximado de postos de trabalho
1- Região II - Litoral Sul		
	Araranguá	88
	Criciúma	253
	Forquilha	28
	Içara	20

2 - Região III - Planalto Sul	Meleiro	23
	Santa Rosa do Sul	32
	Sombrio	50
	Turvo	28
	Lauro Muller	22
	Orleans	40
	Urussanga	45
	Tubarão	199
	Garopaba	42
	Armazém	26
	Braço do Norte	58
	Capivari de Baixo	28
	Imaruí	20
	Imbituba	63
	Jaguaruna	42
	Laguna	68
		1.175
	Curitibanos	88
	Otacílio Costa	26
	Santa Cecília	24
	Anita Garibaldi	20
	Correia Pinto	26
	Lages	214
	Bom Retiro	24
	São Joaquim	35
	Urubici	21

3 - Região IV- Litoral Norte	Campo Belo do Sul	18
		496
	Guaramirim	43
	Jaraguá do Sul	139
	Araquari	32
	Barra Velha	45
	Garuva	20
	Itapoá	30
	Joinville	436
	São Francisco do Sul	61
		806
	Ascurra	27
	Blumenau	299
	Blumenau Fórum Universitário	-
	Gaspar	69
	Indaial	63
	Pomerode	42
	Timbó	52
	Ibirama	40
	Ituporanga	43
5 - Região VI - Foz do Rio Itajaí	Presidente Getúlio	27
	Rio do Campo	18
	Rio do Oeste	22
	Rio do Sul	112
	Taió	27
	Trombudo Central	31
		872
	Balneário Camboriú	216

	Balneário Camboriú - Vara da Família	-
	Brusque	74
	Camboriú	48
	Itajaí	233
	Itapema	66
	Navegantes	63
	São João Batista	39
	Porto Belo	43
	Penha	15
	Balneário Piçarras	42
	Tijucas	49
		888
6 - Região VII - Planalto Norte	Canoinhas	63
	Itaiópolis	20
	Papanduva	27
	Porto União	56
	Mafra	59
	São Bento do Sul	66
	Rio Negrinho	42
		333
7 - Região VIII - Extremo Oeste	Chapecó	267
	Coronel Freitas	21
	Pinhalzinho	27
	São Carlos	19
	Palmitos	25
	São Lourenço do Oeste	35
	Quilombo	19

8 - Região IX - Vale do Rio do Peixe	São Domingos	27
	Abelardo Luz	20
	Campo Erê	13
	São José do Cedro	24
	São Miguel do Oeste	59
	Cunha Porã	22
	Descanso	19
	Dionísio Cerqueira	27
	Itapiranga	23
	Maravilha	38
	Modelo	18
	Mondai	21
	Anchieta	19
	Xanxerê	73
	Seara	20
	Xaxim	37
	Concórdia	84
	Ipumirim	16
	Itá	11
	Ponte Serrada	29
		1013
	Caçador	66
	Fraiburgo	39
	Lebon Régis	17
	Tangará	25
	Videira	61
	Campos Novos	64

Capinzal	41
Catanduvas	19
Herval D'oeste	24
Joaçaba	63
	419
Total	6.002

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS

Item	Comarca	Endereço
I - Região II - Litoral Sul	Araranguá	Rua Cel. João Fernandes, 195. Centro CEP: 88900-9004. Araranguá - SC. Telefone: (48) 3403-5000
	Criciúma	Unidade Sede Av. Santos Dumont, s/n. Milanese. CEP: 88804-578. Criciúma-SC. Telefone: (48) 3403-5200
		Unidade UNESC Av. Universitária, 1105 – Universitário CEP 88806-000 - Criciúma/ SC
	Forquilha	Rua Ivo Manoel Mezzari, 44 - Santa Ana CEP: 88850-000 — Forquilha Telefone: (48) 3403-5400
	Içara	Rua Salete Scotti dos Santos, 150 — Jardim Elizabete CEP: 88820-000 — Içara. Telefone: (48) 3403-5500
	Meleiro	Rua José Mezari, 281 – Jardim Itália CEP: 88920-000 – Meleiro. Telefone: (48) 3403-5800
	Santa Rosa do Sul	Rua Raul José dos Santos, 120 — Centro CEP: 88965-000— Santa Rosa do Sul Telefone: (48) 3403-5900
	Sombrio	Rua Edílio Antônio da Rosa, 974 — Centro CEP: 88960-000 — Sombrio. Telefone: (48) 3403-5700
	Turvo	Rua Raul Manfredi, 520 — Cidade Alta CEP: 88930-000 — Turvo. Telefone: (48) 3403-0000
	Lauro Muller	Rua Pedro Raimundo, 15 — Centro CEP: 88880-000 — Lauro Müller Telefone: (48) 3403-5600
	Orleans	Rua Rui Barbosa, 320 — Centro CEP: 88870-000 — Orleans Telefone: (48) 3622-7100
	Urussanga	Rua Barão do Rio Branco, 115 — Centro CEP: 88840-000 — Urussanga . Telefone: (48) 3403-5100
		Sala dos Oficiais de Justiça Rua Vidal Ramos, 10, 2º andar, CEP 88840- 000 - Urussanga / SC
	Tubarão	Rua Wenceslau Brás, 560 — Vila Moema CEP: 88705-069 — Tubarão Telefone: (48) 3622-7500
	Garopaba	Rua Santa Rita, 100 — Centro CEP: 88495-000 — Garopaba Telefone: (48) 3287-8300
	Armazém	Rua Luiz Gonzaga Westrupp, 85 — Centro CEP: 88740-000 — Armazém Telefone: (48) 3622-7200
	Braço do Norte	Praça. Padre Roher, 118 — Centro CEP: 88750-000 — Braço do Norte
	Capivari de Baixo	Rua João Rodrigues Martins, 164 — Centro CEP: 88745-000 — Capivari de Baixo Telefone: (48) 3622-7800
	Imarui	Av. Governador Celso Ramos, 388 – Centro CEP: 88770-000 — Imarui Telefone: (48) 3622-7000
	Imbituva	Rua Ernani Contrin, 643 — Village CEP: 88780-000 — Imbituba Telefone: (48) 3622-9000
	Jaguaruna	Rua Nestor Horácio Luiz, s/n — Cristo Rei CEP: 88715-000 — Jaguaruna Telefone: (48) 3622-7700

	Laguna	Rua Arcângelo Bianchini, 69 — Progresso CEP: 88790-000 — Laguna Telefone: (48) 3622-7300
--	--------	--

Item	Comarca	Endereço
2 - Planalto Sul	Curitibanos	Rua Antônio Rossa, 241 — Centro CEP: 89520-000 — Curitibanos Telefone: (49) 3245-4500
	Otacílio Costa	Rua Balduino Westphal, 444 – Poço Rico CEP: 88540-000 – Otacílio Costa Telefone: (49) 3275-8000
	Santa Cecília	Rua XV de Novembro, s/n — Centro CEP: 89540-000 — Santa Cecília Telefone: (49) 3244-6505
	Anita Garibaldi	Rua Vidal Ramos Júnior, s/n — Centro CEP: 88590-000 — Anita Garibaldi Telefone: (49) 3543-5300
	Correia Pinto	Rua Vitória Régia, 1715 — Pro-Flor CEP: 88535-000 — Correia Pinto Telefone: (49) 3243-6302
	Lages	Fórum da Comarca de Lages – Prédio Sede Rua Belisário Ramos, 3.650 — Centro CEP: 88502-905 — Lages Telefone: (49) 3221-3500 Fórum da Comarca de Lages – Unidade Cooperação - UNIPLAC Rua Castelo Branco, 170 — Universitário CEP: 88509-900 — Lages Telefone: (49) 3221-3539
	Bom Retiro	Rua 14 de Janeiro, 165 — Centro CEP: 88680-000 — Bom Retiro Telefone: (49) 3277-3000
	São Joaquim	Rua Domingos Martorano, 302 — Centro CEP: 88600-000 — São Joaquim Telefone: (49) 3233-6000
	Urubici	Rua Nereu Ramos, n. 200 — Centro CEP: 88650-000 — Urubici Telefone: (49) 3278-6900
	Campo Belo do Sul	Rua Vidal Pereira de Chaves, 54 - Centro CEP: 88580-000 — Campo Belo do Sul Telefone: (49) 3249-3300
3- Litoral Norte	Guaramirim	Rua João Sotter Correa, 300 – Amizade CEP: 89270-000 — Guaramirim Telefone: (47) 3373-9500
	Jaraguá do Sul	Fórum da Comarca de Jaraguá do Sul – Prédio Sede Rua Guilherme Cristiano Wackerhagen, 87 — Vila Nova CEP: 89259-300 — Jaraguá do Sul Telefone: (47) 3275-7200 Fórum da Comarca de Jaraguá do Sul – Prédio Juizado Especial Rua dos Imigrantes, 500 — Rau

		CEP: 89254-430 — Jaraguá do Sul Telefone: (47) 3275-7260
	Araquari	Rua Antonio Ramos Alvim, 500 — Centro CEP: 89245-000 — Araquari Telefone: (47) 3447-7500
	Barra Velha	Rua Vice-Prefeito José do Patrocínio de Oliveira, 1.003 — Centro CEP: 88390-000 — Barra Velha Telefone: (47) 3446-7500
	Garuva	Av. Celso Ramos, 1.226 — Centro CEP: 89248-000 — Garuva Telefone: (47) 3445-8000
	Itapoá	Rua Mariana Michels Borges, 776 — Itapema do Norte CEP: 89249-000 — Itapoá Telefone: (47) 3443-8000
	Joinville	Fórum de Joinville – Prédio Sede Rua Hermann August Lepper, 980 — Saguauçu CEP: 89201-900 — Joinville Telefone: (47) 3461-8500 Fórum de Joinville – Fórum Fazendário Rua Hermann August Lepper, 1060 — Saguauçu CEP: 89221-902 — Joinville Telefone: (47) 3461-8500
	São Francisco do Sul	Rua Coronel Oliveira, 289 – Centro CEP: 89240-000 – São Francisco do Sul Telefone: (47) 3471-1500
4- Vale do Itajaí	Ascurra	Rua Benjamin Constant, 1097 — Centro CEP: 89138-000 — Ascurra Telefone: (47) 3383-3300
	Blumenau	Rua Zenaide Santos de Souza, 363 — Bairro da Velha CEP: 89036-260 — Blumenau Telefone: (47) 3321-9200
	Blumenau Fórum Universitário	Praça Victor Konder, 1 — Centro CEP: 89010-150 — Blumenau Telefone: (47) 3321-7241
	Gaspar	Fórum da Comarca de Gaspar – Prédio Sede Rua Prefeito Julio Schramm, 33, Sete de Setembro, CEP: 89114-900 - Gaspar / SC Telefone: (47) 3331-6100
	Indaial	Rua Tiradentes, 111 — Centro CEP: 89130-000 — Indaial Telefone: (47) 3281-5400
	Pomerode	Rua XV de Novembro, 700 — Centro CEP: 89107-000 — Pomerode Telefone: (47) 3387-7400
	Timbó	Av. Getúlio Vargas, 736 — Centro CEP: 89120-000 — Timbó Telefone: (47) 3281-1700
	Ibirama	Rua Dr. Getúlio Vargas, 800 — Centro CEP: 89140-000 — Ibirama

		Telefone: (47) 3357-8000
	Ituporanga	Rua Vereador Joaquim Boing, s/n — Centro CEP: 88400-000 — Ituporanga Telefone: (47) 3533-8100
	Presidente Getúlio	Rua Kurt Hering, 19 — Centro CEP: 89150-000 — Presidente Getúlio Telefone: (47) 3352-5000
	Rio do Campo	Rua 29 de Dezembro, 34 — Centro CEP: 89198-000 — Rio do Campo Telefone: (47) 3564-8900
	Rio do Oeste	Rua XV de Novembro, 1570 — Centro CEP: 89180-000 — Rio do Oeste Telefone: (47) 3543-9300
	Rio do Sul	Fórum da Comarca de Rio do Sul — Prédio Sede Rua Dom Bosco, 820 — Jardim América CEP: 89160-000 — Rio do Sul Telefone: (47) 3531-4700 Fórum da Comarca de Rio do Sul — Vara Criminal Rua Dom Bosco, 760, 2º andar — Jardim América CEP: 89160-908 — Rio do Sul Telefone: (47) 3531-4700 Fórum da Comarca de Rio do Sul — Juizado Especial Rua Dom Bosco, 701, 1º andar — Centro CEP: 89160-918 — Rio do Sul
	Taió	Rua Expedicionário Rafael Busarello, 484 — Centro CEP: 89190-000 — Taió Telefone: (47) 3562-8000
	Trombudo Central	Rua Emilio Graubner, 300 — Vila Nova CEP: 89176-000 — Trombudo Central Telefone: (47) 3544-8101
5 - Foz do Rio Itajaí	Balneário Camboriú	Fórum de Balneário Camboriú — Prédio Sede Av. das Flores, s/n — Bairro dos Estados CEP: 88330-000 — Balneário Camboriú Telefone: (47) 3261-1810 Fórum de Balneário Camboriú — Vara da Família Rua 916, 645 — Centro CEP: 88330-570 — Balneário Camboriú Telefone: (47) 3261-1860
	Brusque	Fórum de Brusque — Prédio Sede Praça das Bandeiras, 55 — Centro CEP: 88350-051 — Brusque Telefone: (47) 3251-1500 Fórum de Brusque — Juizado Especial Rua João Bauer, 434 — 1º andar. Ed. Platinum — Centro CEP: 88350-100 — Brusque Telefone: (47) 351-1590
	Camboriú	Rua São Paulo, 1271 — Areias CEP: 88345-662 — Camboriú Telefone: (47) 3365-9300

	Itajaí	Fórum de Itajaí – Prédio Sede Rua Uruguai, 222 — Centro CEP: 88301-902 — Itajaí Telefone: (47) 3341-9300 Fórum da Comarca de Itajaí – Juizado Especial Rua Joca Brandão, 655 — Centro CEP: 88301-441 — Itajaí Telefone: (47) 3341-9300
	Itapema	R. 700, 270 — Várzea CEP: 88220-000 — Itapema Telefone: (47) 3268-8800
	Navegantes	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, 498 — Centro CEP: 88370-112 — Navegantes Telefone: (47) 3342-9100
	São João Batista	Rua Otaviano Dadam, 201 — Centro CEP: 88240-000 — São João Batista Telefone: (48) 3265-6300
	Porto Belo	Rua Maurílio Manoel da Silva, 252 — Perequê CEP: 88210-000 — Porto Belo Telefone: (47) 3369-7180
	Penha	Fórum da Comarca de Penha Avenida Nereu Ramos, 315 - Centro CEP: 88385-000 - Penha
	Balneário Piçarras	Fórum da Comarca de Balneário Piçarras Rua Eulálio da Trindade, 26 — Centro CEP: 88380-000 — Balneário Piçarras Telefone: (47) 3347-4000
	Tijucas	Rua Florianópolis, 130 — Centro CEP: 88200-000 — Tijucas Telefone: (48) 3263-8000
6 - Planalto Norte	Canoinhas	Rua Duque de Caxias, 80 — Centro CEP: 89460-102 — Canoinhas Telefone: (47) 3621-5600
	Itaiópolis	Rua Alfredo Fernandes Luiz, 130 — Centro CEP: 89340-000 — Itaiópolis Telefone: (47) 3652-6000
	Papanduva	Rua Simeão Alves de Almeida, 411 — Centro CEP: 89370-000 — Papanduva Telefone: (47) 3653-6000
	Porto União	Rua Voluntários da Pátria, 365 — Centro CEP: 89400-000 — Porto União Telefone: (42) 3521-3700
	Mafra	Av. Cel. José Severiano Maia, 863 — Centro CEP: 89300-000 — Mafra Telefone: (47) 3641-4200
	São Bento do Sul	Av. São Bento, 401 — Rio Negro CEP: 89287-355 — São Bento do Sul Telefone: (47) 3631-1900
	Rio Negrinho	Rua Carlos Hantschel, 425 — Bela Vista CEP: 89295-000 — Rio Negrinho

Telefone: (47) 3646-1700

7 - Extremo Oeste	Chapecó	Rua Augusta Müller Bohner, 300-D — Passo dos Fortes CEP: 89805-900 — Chapecó Telefone: (49) 3321-4000
	Coronel Freitas	Rua Minas Gerais, 586 — Centro CEP: 89840-000 — Coronel Freitas Telefone: (49) 3347-3300
	Pinhalzinho	Av. Recife, 1700 — Santo Antônio CEP: 89870-000 — Pinhalzinho Telefone: (49) 3366-6100
	São Carlos	Rua La Salle, 243 — Centro CEP: 89885-000 — São Carlos Telefone: (49) 3325-1000
	Palmitos	Rua Padre Manoel da Nóbrega, 67 — Centro CEP: 89887-000 — Palmitos Telefone: (49) 3647-9400
	São Lourenço do Oeste	Rua Dom Pedro II, 966 — Centro CEP: 89990-000 — São Lourenço do Oeste Telefone: (49) 3344-8200
	Quilombo	Rua Presidente Juscelino, 703 — Centro CEP: 89850-000 — Quilombo Telefone: (49) 3346-2000
	São Domingos	Rua Brasil, 285 — Centro CEP: 89835-000 — São Domingos Telefone: (49) 3443-6800
	Abelardo Luz	Av. Padre João Smedt, 1.667 — Centro CEP: 89830-000 — Abelardo Luz Telefone: (49) 3445-8100
	Campo Erê	Rua Maranhão, 865 — Centro CEP: 89980-000 — Campo Erê Telefone: (49) 3655-3500
	São José do Cedro	Rua Padre Aurélio, 235 — Centro CEP: 89930-000 — São José do Cedro Telefone: (49) 3643-6600
	São Miguel do Oeste	Rua Marcílio Dias, 2.070 — Sagrado Coração CEP: 89900-000 — São Miguel do Oeste Telefone: (49) 3631-1500
	Cunha Porã	Rua Benjamin Constant, 832 — Centro CEP: 89890-000 — Cunha Porã Telefone: (49) 3646-3000
	Descanso	Fórum da Comarca de Descanso – Prédio Sede e Prédio Anexo Rua Thomaz Koproski, 615 — Centro CEP: 89910-000 — Descanso Telefone: (49) 3623-6400
	Dionísio Cerqueira	Av. Washington Luís, 670 — Centro CEP: 89950-000 — Dionísio Cerqueira Telefone: (49) 3644-6200
	Itapiranga	Rua São José, 10 — Centro CEP: 89896-000 — Itapiranga Telefone: (49) 3678-8400

	Maravilha	Av. Anita Garibaldi, 1181 — Centro CEP: 89874-000 — Maravilha Telefone: (49) 3664-8800
	Modelo	Rua Presidente Vargas, 20 — Centro CEP: 89872-000 — Modelo Telefone: (49) 3365-2500
	Mondai	Rua Waldemar Ernesto Glufke, 71 — Centro CEP: 89893-000 — Mondai Telefone: (49) 3674-3000
	Anchieta	Av. Anchieta, 722 — Centro CEP: 89970-000 — Anchieta Telefone: (49) 3653-3000
	Xanxerê	Rua Victor Konder, 898 — Centro CEP: 89820-000 — Xanxerê Telefone: (49) 3441-7100
	Seara	Rua do Comércio, 171 — Centro CEP: 89770-000 — Seara Telefone: (49) 3452-8700
	Xaxim	Rua Rui Barbosa, 385 — Centro CEP: 89825-000 — Xaxim Telefone: (49) 3353-9600
	Concórdia	Rua Travessa Silvio Roman, 45 — Nossa Senhora da Saleté CEP: 89700-000 — Concórdia Telefone: (49) 3441-1500
	Ipumirim	Rua Bento Gonçalves, 143 — Centro CEP: 89790-000 — Ipumirim Telefone: (49) 3438-3300
	Itá	Praça dos Expedicionários, 500 — Pioneiros CEP: 89760-000 — Itá Telefone: (49) 3458-9600
	Ponte Serrada	Rua 3 de Maio, 460 — Centro CEP: 89683-000 — Ponte Serrada Telefone: (49) 3435-6500
8 - Vale do Rio do Peixe	Caçador	Fórum de Caçador - Sede Rua Conselheiro Mafra, 790 — Centro CEP: 89500-000 — Caçador Telefone: (49) 3561-2500 Fórum de Caçador - Vara da Família Rua Duque de Caxias, 80 — Centro CEP: 89460-000 — Caçador Telefone: (49) 3561-2500
	Fraiburgo	Av. Curitibanos, 375 — Centro CEP: 89580-000 — Fraiburgo Telefone: (49) 3256-2100
	Lebon Régis	Rua Valdir Ortigari, 45 — Centro CEP: 89515-000 — Lebon Régis Telefone: (49) 3247-6000
	Tangará	Rua Luís Menoncin, 10 — Centro CEP: 89642-000 — Tangará

		Telefone: (49) 3532-7500
	Videira	Av. Manoel Roque, 268 — Alvorada CEP: 89560-000 — Videira Telefone: (49) 3533-4700
	Campos Novos	Praça Lauro Müller, 121 — Centro CEP: 89620-000 — Campos Novos Telefone: (49) 3541-6400
	Capinzal	Rua Carmelo Zoccoli, 133 — Centro CEP: 89665-000 — Capinzal Telefone: (49) 3555-8000
	Catanduvas	Rua Almirante Tamandaré, 2776 — Centro CEP: 89670-000 — Catanduvas Telefone: (49) 3525-6400
	Herval D'oeste	Rua Nereu Ramos, 388 — Centro CEP: 89610-000 — Herval D'oeste Telefone: (49) 3551-4400
	Joaçaba	Rua Salgado Filho, 160 — Centro CEP: 89600-000 — Joaçaba Telefone: (49) 3551-4100

ANEXO V

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA

 ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETORIA DE SAÚDE		
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA - PJSC		
NOME:		MATRÍCULA:
DATA DE NASCIMENTO:		
LOTAÇÃO:		
CARGO:		
HÁ QUANTO TEMPO TRABALHA NO PJSC:		
IDADE:	ALTURA:	PESO:
DESCRIÇÃO GERAL DA TAREFA		
APRESENTA DOENÇA CRÔNICA? QUAL?		
QUEIXA PRINCIPAL REFERIDA PELO AVALIADO		
EXIGÊNCIAS DA FUNÇÃO		
DESCRIÇÃO GERAL DO AMBIENTE DE TRABALHO		

--

POSTURA NO TRABALHO		
Há esforço estático de braços, do ombro ou do pescoço como rotina de trabalho?	Sim (0)	Não (1)
O trabalhador tem flexibilidade na sua postura durante a jornada?	Sim (1)	Não (0)
A cabeça está flexionada ou em extensão durante a atividade laboral em relação à posição dos monitores	Sim (0)	Não (1)
Há interferências que prejudiquem o posicionamento do corpo - por exemplo, estabilizadores, lixeiras, caixas ou outros materiais debaixo da mesa	Sim (0)	Não (1)

ANÁLISE DO POSTO DE TRABALHO		
MESA	Número do patrimônio:	
Tipo: "L " () "U" ()	Altura:	
A altura está adequada?	Sim (1)	Não (0)
A borda da mesa é arredondada?	Sim (1)	Não (0)
Apoia adequadamente os antebraços sobre a mesa?	Sim (1)	Não (0)
Há espaço suficiente para os MMII embaixo da mesa?	Sim (1)	Não (0)
Facilidade para entrar e sair do posto de trabalho?	Sim (1)	Não (0)

CADEIRA	Número do patrimônio:	
Possui regulagem de altura?	Sim (1)	Não (0)
A regulagem de altura está adequada?	Sim (1)	Não (0)
A regulagem de inclinação do espaldar está adequada?	Sim (1)	Não (0)
Os ajustes de regulagem estão funcionando?	Sim (1)	Não (0)
O espaldar possui apoio para a coluna lombar?	Sim (1)	Não (0)
O assento é adequado?	Sim (1)	Não (0)
Possui apoio de braços com regulagem de altura?	Não se aplica (1) (quando a cadeira não possui apoio de braços)	Sim (1) Não (0)

POSICIONAMENTO DOS MONITORES		
Posicionados adequadamente?	Sim (1)	Não (0)
Altura dos monitores está adequada?	Sim (1)	Não (0)
Há mecanismo de regulagem de altura disponível?	Sim (1)	Não (0)
Tem controle de brilho ou iluminação da tela?	Sim (1)	Não (0)

ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS		
Utiliza apoio de mouse	Sim (1)	Não (0)
Utiliza apoio de teclado	Sim (1)	Não (0)
Utiliza apoio de antebraço/quebra quina	Sim (1)	Não (0)
Utiliza apoio de pés	Não se aplica (1) (quando o usuário não necessita usar o apoio de pés)	Sim (1) Não (0)

AMBIENTE DE TRABALHO		
Nível sonoro é adequado, menor que 65dB	Sim (1)	Não (0)
Iluminação entre 400 e 600 Lux	Sim (1)	Não (0)
Temperatura entre 22 e 23 ° C	Sim (1)	Não (0)

HÁBITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO		
Realiza pausas durante a jornada laboral?	Sim (1)	Não (0)
Realiza alongamentos?	Sim (1)	Não (0)
Alterna a posição do mouse?	Sim (1)	Não (0)

PONTUAÇÃO:	Somar os itens assinalados conforme descrito (1 ou 0)
------------	---

CONDIÇÃO ERGONÔMICA		
Ótima condição ergonômica (de 25 a 30)		
Boa condição ergonômica (de 19 a 24)		
Razoável condição ergonômica (de 13 a 18)		
Condição ergonômica ruim (de 7 a 12)		
Péssima condição ergonômica (de 1 a 6)		

PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS		
(Assinale as providências realizadas durante a avaliação e adequação ergonômica)		
POSTURA NO TRABALHO		

Há esforço estático de braços, do ombro ou do pescoço como rotina de trabalho?	Orientação ()	Ajuste ()
O trabalhador tem flexibilidade na sua postura durante a jornada?	Orientação ()	Ajuste ()
A cabeça está flexionada ou em extensão durante a atividade laboral em relação à posição dos monitores	Orientação ()	Ajuste ()
Há interferências que prejudiquem o posicionamento do corpo - por exemplo, estabilizadores, lixeiras, caixas ou outros materiais debaixo da mesa?	Orientação ()	Ajuste ()
ANÁLISE DO POSTO DE TRABALHO		
MESA		
A altura está adequada?	Orientação ()	Ajuste ()
Apoia adequadamente os antebraços sobre a mesa?	Orientação ()	Ajuste ()
Há espaço suficiente para os MMII embaixo da mesa?	Orientação ()	Ajuste ()
Facilidade para entrar e sair do posto de trabalho?	Orientação ()	Ajuste ()
CADEIRA		
A regulagem de altura está adequada?	Orientação ()	Ajuste ()
A regulagem de inclinação do espaldar está adequada?	Orientação ()	Ajuste ()
Os ajustes de regulagem estão funcionando?	Orientação ()	Ajuste ()
POSICIONAMENTO DOS MONITORES		
Estão posicionados adequadamente?	Orientação ()	Ajuste ()
Altura dos monitores está adequada?	Orientação ()	Ajuste ()
ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS		
Utiliza apoio de mouse	Orientação ()	Ajuste ()
Utiliza apoio de teclado	Orientação ()	Ajuste ()
Utiliza apoio de antebraço/quebra quina	Orientação ()	Ajuste ()
Utiliza apoio de pés	Orientação ()	Ajuste ()
HÁBITOS NO AMBIENTE DE TRABALHO		
Realiza pausas durante a jornada laboral	Orientação ()	Ajuste ()
Realiza alongamentos	Orientação ()	Ajuste ()
Alterna a posição do mouse	Orientação ()	Ajuste ()
RECOMENDAÇÕES ERGONÔMICAS		
(Assinale as providências que o PJSC deverá realizar)		
ANÁLISE DO POSTO DE TRABALHO		
MESA		
Substituir a mesa por mesa L	()	
Solicitar ajuste de altura	()	
Solicitar readequação do layout	()	
CADEIRA		
Solicitar cadeira PP	()	
Solicitar cadeira PO	()	
Substituir cadeira por estar obsoleta	()	
Substituir cadeira por estar quebrada	()	
Solicitar cadeira com apoio de braços	()	
POSICIONAMENTO DOS MONITORES		
Solicitar substituição do monitor com ajuste de altura	()	
ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS		
Solicitar apoio de mouse	()	
Solicitar apoio de teclado	()	
Solicitar apoio de antebraço/quebra quina	()	
Solicitar apoio de pés	()	
AMBIENTE DE TRABALHO		
Adequar o nível sonoro	()	
Adequar a iluminação	()	
Adequar a temperatura	()	
Data da Avaliação:		
Nome:		
Nº Conselho Profissional:		
Assinatura Eletrônica:		

ANEXO VI

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO COGNITIVA
(documento n. 7223029)

ANEXO VII

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ERGONÔMICA DO TRABALHO - PJSC

Unidade Judiciária ou Administrativa (Comarca, Diretoria, Gabinete):
Data de início:
Data de conclusão:
Número de postos de trabalho avaliados:
Nome da empresa ou profissional:
Responsável técnico da empresa:

Relatório estatístico: (apresentação por gráficos)

1. Cargo:

Cargo	Nº de postos de trabalho
Magistrados	
Servidores efetivos	
Comissionados	
Estagiários	
Residentes	
TOTAL:	

2. Adequações

AJUSTES REALIZADOS NO MOMENTO DA AVALIAÇÃO	QUANTIDADE
Mesa	
Cadeira	
Monitores	
TOTAL:	

3. Análise Instrumento Cognitivo

ANÁLISE DE ESFORÇO	QUANTIDADE
Esforço mental além da minha capacidade	
Muito esforço mental	
Moderada	
Bastante	
Intolerável	
ANÁLISE TEMPORAL	QUANTIDADE
Falta tempo	
Às vezes falta tempo	
O tempo é adequado	
Às vezes sobra tempo	
Frequentemente sobra tempo	
ANÁLISE DE SATISFAÇÃO	QUANTIDADE
Muito insatisfeito	
Insatisfeito	

Pouco Satisfeito	
Satisfeito	
Muito satisfeito	
ANÁLISE AMBIENTAL	QUANTIDADE
Me atrapalham muito	
Me atrapalham	
Indiferentes	
Me favorecem	
Me favorecem muito	

4. Recomendações ergonômicas

RECOMENDAÇÕES ERGONÔMICAS (AÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS PELA SEÇÃO DE ERGONOMIA – substituição/fornecimento)	QUANTIDADE
MESA	
Substituir mesa	
CADEIRA	
Substituir cadeira	
Acionar o conserto da cadeira	
MONITORES	
Substituir monitores	
ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS	
Encaminhar apoio de mouse	
Encaminhar apoio de teclado	
Encaminhar apoio de antebraço/quebraquina	
Encaminhar apoio de pés	
AMBIENTE DE TRABALHO	
Adequar o nível sonoro	
Adequar a iluminação	
Adequar a temperatura	
TOTAL:	

ANEXO VIII

RELATÓRIO ESTATÍSTICO - PJSC

RELATÓRIO ESTATÍSTICO - PJSC																
Unidade Judiciária:																
Período da avaliação:																
Nome da empresa:																
Nome do responsável:																
									Recomendações ergonômicas					Avaliação Cognitiva		
Nome	Matrícula	Idade	Sexo	Cargo	Função	Lotação (para as unidades do TJ)	Tempo de serviço	Condição Ergonômica	Mesa	Cadeira	Monitores	Solicitar AE	Ambiente de trabalho	Análise de Esforço	Análise Temporal	Anál de Satisf:

ANEXO IX

RELATÓRIO DE SERVIÇO REALIZADO

Unidade Judiciária ou Administrativa:

Nome da empresa:

Nome do responsável pelo preenchimento:

	Data	Nome	Matrícula	Cargo	Assinatura
001					
002					
003					
004					
005					
006					
007					
008					
009					
010					
011					
012					
013					
014					
015					
016					
017					
018					
019					
020					

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal da credenciada:

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 29/05/2023, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7239384** e o código CRC **5582146C**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA DE SAÚDE

INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO COGNITIVA - PJSC

NOME: _____ MATRÍCULA: _____
IDADE: _____
LOTAÇÃO: _____
CARGO: _____
HÁ QUANTO TEMPO TRABALHA NO PJSC: _____

Leia atentamente as afirmações abaixo e assinale com que frequência essas situações ocorrem durante sua jornada de trabalho:

ANÁLISE DE ESFORÇO

O esforço mental necessário para atingir um bom desempenho no meu trabalho é

1 – Sempre excessivo		
2 – Às vezes excessivo		
3 – Adequado		
4 – Às vezes insuficiente		
5 – Sempre insuficiente		

ANÁLISE DE ESFORÇO

Este esforço que emprego para o bom desempenho me parece

1 - Exhaustivo		
2 - Desgastante		
3 - Satisfatório		
4 - Indiferente		
5 - Entediante		

ANÁLISE TEMPORAL

Em relação a minha jornada de trabalho, o tempo utilizado para exercer as atividades diárias é

1 – Sempre insuficiente, a) pelo excesso de demanda b) por dificuldades/limitações pessoais		
2 – Às vezes insuficiente, a) pelo excesso de demanda b) por dificuldades/limitações pessoais		
3 – Apropriado, dou conta da demanda no período		
4 – Às vezes excessivo, concluo as atividades antes do tempo		
5 – Sempre excessivo, fico com tempo ocioso		

ANÁLISE DE SATISFAÇÃO

Em relação ao meu desempenho no trabalho, sinto que ele é

1 – Sempre insatisfatório		
2 – Às vezes insatisfatório		
3 - Satisfatório		
4 – Às vezes satisfatório		
5 – Sempre satisfatório		

ANÁLISE AMBIENTAL

As emoções provocadas pelo meu ambiente de trabalho (local e relações) afetam meu desempenho laboral

1 – De maneira muito negativa, me adoecendo		
2 – De maneira um pouco negativa, mas consigo lidar		
3 – Não afetam, meu desempenho é adequado		
4 – De maneira positiva, e eventualmente supero as expectativas		
5 – De maneira sempre positiva, me fazendo ser mais produtivo com regularidade		

Local e data da avaliação:

Assinatura do(a) Avaliado(a): _____

Nome e assinatura do responsável pela avaliação: _____